

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000169

## LEI N. 4.181, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Laticínio Canto de Minas Ltda., e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Laticínio Canto de Minas Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob nº 21.326.756/001-03, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações: *"imóvel urbano de propriedade do Patrimônio Público Municipal, constituído pelo lote de terreno com a área de 105.984,00m<sup>2</sup>, localizado em área de expansão urbana, à sudoeste desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 384,00 metros de frente para a Avenida do Carmo (via pública do loteamento denominado "Jardim Umuarama", não aprovado pela Prefeitura local); 384,00 metros na face oposta a esta avenida, confrontando com imóvel de propriedade de Benedito Peres Drummond; 276,00 metros na confrontação com imóvel de propriedade de Benedito Peres Drummond; e, finalmente, 276,00 metros na face oposta a esta confrontação, confrontando com imóvel de propriedade Benedito Peres Drummond - Avenida Mourama (via pública do loteamento denominado "Jardim Umuarama", não aprovado pela Prefeitura local); com benfeitorias constantes de 4 (quatro) edificações com área construída total de 2.562,79m<sup>2</sup>, com todas instalações e pertences, a saber: portaria, secretaria e guarita, com a área de 144,96m<sup>2</sup>; bilheteria, sala de curativos e escritório, com a área de 46,12m<sup>2</sup>; salão de eventos, vestiários, banheiros, salão de jogos e bar, com a área de 1.829,43m<sup>2</sup>; sauna, cozinha, copa, despensa, vestiários, churrasqueira, depósitos e lavanderia, com a área de 542,28m<sup>2</sup>; bem como, piscinas numa área construída de 925,61m<sup>2</sup>, e área de lazer constante de quadras poliesportivas, campos de futebol de grama, 24 mesas com bancos de alvenaria, 5 conjuntos de churrasqueiras com pias e mesas de alvenaria com bancos de concreto, quadras de peteca, parque infantil, etc., enfim, todas e quaisquer benfeitorias porventura existentes no local. Imóvel este incorporado ao atual perímetro urbano desta cidade, através da Lei Municipal nº 2.916, de 29 de dezembro de 1.992, registrado no Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis local, sob a matrícula nº 33.772, de 17 de outubro de 2.000, não estando as referidas benfeitorias averbadas".*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

000170

**§ 1º** A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação do Parque Industrial da donatária, com investimentos de alto vulto.

**§ 2º** A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do Prefeito Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Jorge Jacob Yunes, nº 897, setor Norte, inscrito no CRM-MG 12741T, CPF/MF nº 263.345.937-49.

**Art. 2º** A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II – que o Laticínio Canto de Minas tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

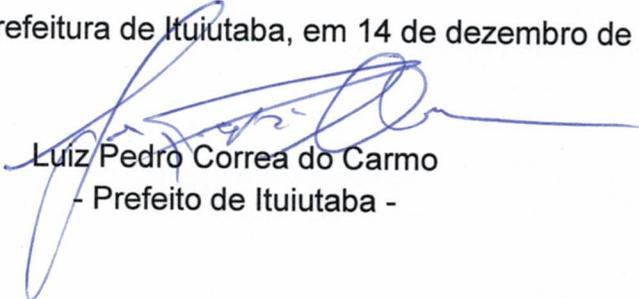
III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

**Art. 3º** O imóvel doado poderá ser objeto de garantia de financiamento para a finalidade de construção e operação do Parque Industrial da donatária.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 2012.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -